PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 310/56

Autoriza o Senhor Prefeito a entrar em entendimento com os proprietários dos terrenos marginais ao Rio Bananeiras para abertura de uma avenida.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a entrar em entendimento com os proprietários de terrenos da margem direita do Rio Bananeiras, seguimento compreendido entre as Ruas Dr. Campolina e Dr. Moreira, afim de que nêle seja aberta uma avenida paralela ao curso do Rio.

Art. 2º - A verba necessária correrá por conta da rubrica própria, do orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de Outubro de 1.956.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Jair Noronha
Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE